



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.285/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PROCEDE A REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
COMMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE VIADUTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no Projeto de Lei Legislativa nº 004/2019, de 22 de janeiro de 2019, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A título de revisão geral anual, de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 2.674/2010, de 20 de dezembro de 2010, ficam reajustados os subsídios mensais dos Cargos Comissionados do Poder Legislativo do Município de Viadutos/RS, no índice de 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois por cento), acrescentando-se 0,68% a título de aumento real, totalizando 5,0%, para fins de incidência a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 28 de janeiro de 2019.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO